

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES GERAIS - BIÊNIO 2011/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O Presidente da Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução de Assembléia Geral - RAG n.º 5, de 27 de novembro de 2010, aprovada pela 37ª Assembléia Geral Ordinária, cumprindo o que determina o artigo 152 do Regimento Interno do CABV, aprovado pela 56ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 13/09/2008, **CONVOCA** os condôminos e condôminas em condições de votar e serem votados, a participarem das Eleições Gerais do CABV, a realizar-se no dia **12 de março de 2011**, para os seguintes cargos e nas condições abaixo definidas:

- **DIRETORIA EXECUTIVA:** **Síndico, Subsíndico, Tesoureiro, Secretário-Geral, Suplente do Tesoureiro e Suplente do Secretário-Geral;**
- **CONSELHO CONSULTIVO:** **04 (quatro) vagas para membros efetivos e 03 (três) vagas para membros suplentes;**
- **CONSELHO FISCAL:** **02 (duas) vagas para membros efetivos e 01 (uma) vaga para membro suplente.**
Obs.: *Todos os candidatos aos cargos supracitados deverão estar associados à AsMAC-ABV, obrigatoriamente, 90 (noventa) dias antes da data prevista para as Eleições, com fulcro no artigo 242 do Regimento Interno do CABV.*

01. Prazo para registro de chapas e candidaturas individuais: **de 31 de janeiro de 2011, a partir das 9h, ao dia 11 de fevereiro de 2011, até as 17h**, no **Escritório de Administração do CABV, no Complexo da Portaria, sito à margem esquerda da BR-020, Km 12, sentido Sobradinho/Planaltina, Sobradinho(DF)**, em seu horário de funcionamento (de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30min, e aos Sábados, das 8h às 12h);

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA REGISTRO:

DE CHAPAS:

Para compor a chapa, o condômino deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- I. estar com as suas obrigações condominiais em dia até a data de registro da chapa, no que se refere a todas as unidades condominiais que possuir nos termos do previsto no art. 6º da Convenção;
- II. quitar integralmente, de forma antecipada, qualquer acordo de cobrança amigável ou judicial que esteja em andamento no CABV, antes de efetivar sua candidatura, sob pena de ter o registro da chapa negado pela Comissão Eleitoral por inadmissibilidade;
- III. não possuir sentença transitada em julgado por ter lesado o patrimônio de qualquer entidade legalmente estabelecida (pública ou privada), mediante declaração do próprio;
- IV. ter adquirido lote no CABV há, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a eleição, estabelecida no Calendário Eleitoral;
- V. estar no gozo dos direitos sociais conferidos pela Convenção e demais Normas do CABV;
- VI. estar em dia com as suas obrigações fiscais no âmbito federal e no Distrito Federal;
- VII. estar em dia com a justiça eleitoral;
- VIII. não pertencer aos quadros de funcionários do CABV;
- IX. atender ao disposto no artigo 242 do Regimento Interno do CABV.

O requerimento de registro de chapas será feito em 02 (duas) vias e endereçado à Comissão Eleitoral, assinado por qualquer dos candidatos que a integre, o qual passará a ser seu representante legal junto à Comissão Eleitoral, devendo cada candidato que compõe a chapa apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha de qualificação dos candidatos, conforme modelo a ser estabelecido pela Comissão Eleitoral até a data de publicação do edital;
- b) cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;
- c) cópia autenticada do(s) contrato(s) de compra e venda do imóvel no Condomínio Alto da Boa Vista emitido pelo empreendedor;
- d) Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente de cada um dos membros integrantes da chapa que poderá ser entregue na forma digital.

Pode ser dispensada autenticação das cópias desde que as mesmas sejam, obrigatoriamente, apresentadas acompanhadas do documento original.

DE CANDIDATURAS INDIVIDUAIS PARA CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL:

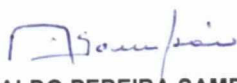
Poderá se candidatar a qualquer uma das vagas existentes para os Conselhos Consultivo e Fiscal o condômino que atender de forma integral aos seguintes requisitos:

- I. estar em dia com suas obrigações condominiais, no que se refere a todas as unidades que possuir, na forma disposta pela Convenção do CABV;
- II. quitar integralmente, de forma antecipada, qualquer acordo amigável ou judicial que esteja em andamento no CABV, antes de efetivar sua candidatura, sob pena de ter seu registro negado pela Comissão Eleitoral por inadmissibilidade;
- III. ter adquirido lote no CABV, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para a eleição, estabelecida no Calendário Eleitoral;
- IV. não pertencer aos quadros de funcionários do CABV;
- V. atender ao disposto no art. 242 do Regimento Interno do CABV.

O condômino interessado deverá registrar sua candidatura através do preenchimento, em 02 (duas) vias, de requerimento individual, que deverá ser protocolado no Escritório de Administração do CABV, devidamente acompanhado de 01 (uma) cópia autenticada da carteira de identidade e do primeiro contrato de compra de lote no Condomínio, bem como, 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente que poderá ser entregue na forma digital. Cópias não autenticadas terão de vir acompanhadas do documento original.

02. Divulgação das chapas e candidaturas individuais regularmente inscritas: dia **12/02/2011, pelo site do CABV, até as 18h;**
03. **Dia 14 de fevereiro de 2011, de 8h às 12h,** todos os representantes das chapas, candidaturas individuais ou seus respectivos procuradores deverão comparecer ao Escritório do CABV para cientificar-se sobre a aceitação ou impugnação da sua inscrição;
04. **Das 9h do dia 14 de fevereiro às 18h do dia 15 de fevereiro de 2011:** prazo para impugnação de candidaturas individuais e/ou chapas e **recursos** contra a não homologação de candidaturas individuais e/ou chapas pela Comissão Eleitoral;
05. **Das 9h do dia 16 de fevereiro de 2011 às 17h do dia 17 de fevereiro de 2011:** prazo para o candidato que teve sua candidatura impugnada, apresentar o recurso à Comissão Eleitoral;
06. **Dia 18 de fevereiro de 2011 até às 18h,** divulgação pelo site do CABV da decisão da Comissão Eleitoral quanto aos recursos apresentados ou a comunicação da não existência dos mesmos, quanto à decisão tomada no que diz respeito à impugnação de candidaturas;
07. **19 de fevereiro de 2011, até às 12h:** encerramento do prazo para as chapas e candidaturas individuais entregarem as plataformas eleitorais;
08. **Dia 12 de março de 2011 (Sábado), das 9h às 17h:** Assembléia Geral Ordinária para realização das Eleições Gerais do CABV – Biênio 2011/2013, no Complexo da Portaria do CABV, sito à margem esquerda da BR-020, Km 12, sentido Sobradinho/Planaltina-DF;
09. Caso ocorra empate entre as chapas mais votadas, **a próxima eleição será realizada no dia 26/03/2011,** de acordo com o inciso V do art. 152 do Regimento Interno do CABV, no mesmo horário e local fixado no item 08 deste Edital;
10. **Dia 26 de março de 2011, às 10h:** Diplomação dos Titulares Eleitos e dos suplentes, no Complexo da Portaria do Condomínio, situada à margem esquerda da BR-020, Km 12.5, sentido Sobradinho/Planaltina-DF;
11. **Dia 31 de março de 2011, Assembléia Geral Ordinária do CABV:** posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal para um mandato, excepcionalmente reduzido, até o segundo sábado de janeiro de 2013, de acordo com o Artigo 241 do Regimento Interno do CABV, a ser realizada no Complexo da Portaria do Condomínio, situada à margem esquerda da BR-020, Km 12.5, sentido Sobradinho/Planaltina-DF, às 19h30min;
12. Os interessados que quiserem obter outras informações, deverão dirigir-se ao Escritório do CABV ou ligarem para 3387-1060, bem como acessar o site do CABV (**www.cabv.com.br**) onde está disponível o extrato do **Título III - Do Processo Eleitoral** para *download*.

Brasília(DF), 12 de janeiro de 2011.



ARIVALDO PEREIRA SAMPAIO
Presidente da Comissão Eleitoral